

dito Pires Godinho; 17,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 25,00m à direita da estaca 969 + 3,77m do eixo da V.2. locado, confrontando com o expropriado; 51,57m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 26,00m à direita da estaca 966 + 12,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 47,48m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 964 + 2,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 23,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com expropriado até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autotizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.580, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 1.258,40m² (um mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Benedito Augusto, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1368/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "B" — O terreno começa no ponto (B) que dista 15,30m à direita da estaca 1060 + 19,90m do eixo da V.2 locado, seguem 56,40m acompanhando a faixa divisa até o ponto (D) que dista 14,60 metros à direita da estaca 1064 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 15,88m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 23,00m à direita da estaca 1063 + 6,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 41,78m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 23,00m à direita da estaca 1061 + 0,00 do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 2,40m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 22,20m à direita da estaca 1060 + 17,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 7,28m em reta pela cerca divisa, confrontando com o Parque Dr. Mendonça Cortez até o ponto (B) de partida;

II — Área "C" — O terreno começa no ponto (G) que dista 14,60m à direita da estaca 1.064 + 4,00 do eixo da V.2 locado, seguem 65,20m acompanhando a faixa divisa até o ponto (H) que dista 14,50m à direita da estaca 1.067 + 10,00 do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 14,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 25,00 à direita da estaca 1.067 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 24,51m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 30,00m à direita da estaca 1.065 + 16,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado 15,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 30,00m à direita da estaca 1.065 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 21,70m em reta pela faixa divisa, até o ponto (G) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.581, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício, no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 34,90m² (trinta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e res-

pectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a João Pires Oliveira, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1416/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (D) que dista 27,30m à direita da estaca 1256 + 4,80m do eixo da V.2 locado, seguem: 16,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 21,50m à direita da estaca 1257 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 16,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 31,25m à direita da estaca 1256 + 6,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 4,30m em reta pela cerca divisa, confrontando com Sucessores de Escolástica Pires Godinho até o ponto (D) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.582, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.013,00m² (dois mil e treze metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Sucessores de Escolástica Pires Godinho, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1416/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,00m à direita da estaca 1249 + 10,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 20,13m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 1250 + 11,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 57,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 49,00m à direita da estaca 1253 + 4,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 64,55m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 27,30m à direita da estaca 1256 + 4,80m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 4,30m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 31,25m à direita da estaca 1256 + 6,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com João Pires Oliveira; 49,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 60,00m à direita da estaca 1254 + 6,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 35,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 60,00m à direita da estaca 1252 + 6,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 35,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 40,00m à direita da estaca 1250 + 10,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 31,40m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.583, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.508,40m² (um mil, quinhentos e oito metros quadrados e quarenta decímetros

quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irene Medeiros Pacheco, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1400/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,50m à direita da estaca 1370 + 0,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 17,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,50m à direita da estaca 1370 + 17,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 42,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 26,00m à direita da estaca 1372 + 18,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 41,48m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 16,00m à direita da estaca 1375 + 0,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 18,28m acompanhando a faixa divisa até o ponto (E) que dista 16,00m à direita da estaca 1376 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 17,01m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 26,00m à direita da estaca 1375 + 5,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 49,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 43,00m à direita da estaca 1372 + 15,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 25,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 38,00m à direita da estaca 1371 + 10,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 37,50m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.584, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 36,40m² (trinta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Franco Cotelani Ramiro Vinhatto, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1423/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 17,70m à direita da estaca 3540 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 21,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 17,68m à direita da estaca 3541 + 1,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 2,37m em reta pelo muro divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à direita da estaca 3541 + 0,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com Leonci Meinese; 10,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à direita da estaca 3540 + 10,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 10,26m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.585, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício, no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.,